



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2025

O Vereador Eduardo Soares Cesana da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, na seara do processo legislativo municipal, no uso da atribuição conferida pelo inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 53/2025:

Artigo único. O art. 3º do Projeto de Lei nº 53/2025, que institui o programa municipal de atendimento humanizado à mulher em situação de vulnerabilidade denominado "Pétala Viva" e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º O Programa será executado por meio da desconcentração de locais de atendimento pela condição geográfica de urbanização atual do Município, sendo ao menos uma unidade na cidade alta e outra na região central da cidade, em benefício da população e dos moradores das diversas localidades.

§ 1º O programa, a ser desenvolvido de forma desconcentrada, contará também com equipes e estruturas já existentes nas unidades Municipais de saúde e assistência social, sem a criação de novos cargos ou aumento de despesas para o Município, caso seja mais vantajoso.

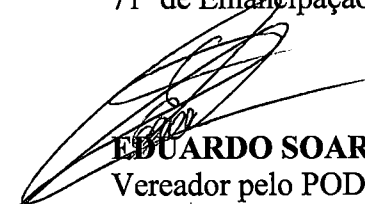
§ 2º Os profissionais da rede municipal deverão ser capacitados ou treinados, dentro das formações periódicas já ofertadas, para observar os princípios e desenvolver atividades ou projetos de atendimento humanizado, nos termos deste programa e das normas nacionais.

§ 3º A integração entre os serviços será organizada por meio de protocolos conjuntos entre as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social, em articulação com os demais órgãos e unidades da administração municipal, observadas as competências previstas na legislação.

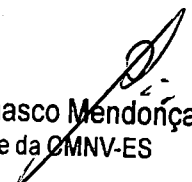


***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


EDUARDO SOARES CESANA
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:
1) Acuso recebimento.
2) Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 15/10/2025.


Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES